

GP-RIM-2212/2025

Sorocaba, 29 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2634/2025, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre Créditos Tributários retidos na União que compete ao município de Sorocaba, no total de R\$ 290 milhões, conforme Tema 1130 do STF, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Fazenda.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEFAZ - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00132068/2025-61

Interessado: Vereador Dylan Dantas

Assunto: REQUERIMENTO 2634/2025 - SEFAZ

À Divisão de Expediente,

Em atenção à solicitação em id 0937578;

Segue resposta em id 0948771 a qual estou de acordo.

Segue para demais providências.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Marcelo Regalado
Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte Regalado, Secretário**, em 29/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949300** e o código CRC **D75B21B0**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00132068/2025-61

SEI nº 0949300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Divisão de Contabilidade

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00132068/2025-61

Interessado: SEFAZ - Gabinete da Secretaria

Assunto: REQUERIMENTO 2634/2025 - SEFAZ

À SEFAZ gabinete,

- 1. Qual é o valor exato do crédito tributário de imposto de renda retidos na fonte incidente sobre valores pagos por suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços?**

Valor do “crédito”: inexistente no âmbito desta Administração. As retenções de IRRF foram e são apropriadas como receita municipal (não há crédito constituído contra a União).

- 2. O executivo municipal tem ciência desse crédito e está atuando para efetivar essa compensação?**

O Executivo tem ciência do Tema 1130 e cumpre o regime constitucional/contábil aplicável. Não há compensação em curso, pois não foram identificados recolhimentos indevidos à União.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Anderson Manrique de Freitas
Chefe da Divisão de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Manrique de Freitas**, **Chefe de Divisão**, em 26/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0948771** e o código CRC **BED33504**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00132068/2025-61

SEI nº 0948771